



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 003 DE 11 DE ABRIL DE 199

SÚMULA: Autoriza a DOAÇÃO áreas de propriedade do Município de Ibaiti à COHALAR - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASSALARIADOS DO PARANÁ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **"APROVOU"** e eu, **PREFEITO "SANCIONO"** a seguinte

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASSALARIADOS DO PARANÁ - COHALAR, CGC/MF nº75. 154.930/0001-07, sediada em Curitiba, à Rua Alferes Poli, nº 1601, os seguintes imóveis:

a)

"Um imóvel rural com a área de dois alqueires, cento e noventa e um (2,191) milésimos de alqueire de terras, sito na Chácara Shangrilá, neste Município, com os seguintes limites, divisas e confrontações: Ponto de partida. Marco de concreto na margem esquerda do córrego na divisa de Graciliano Santucci com o Conjunto Habitacional Vida Nova com rumo 38°09'NW a 94,00m, com rumo 37°15' a 260,00m, chega-se a um córrego. Deste segue-se córrego abaixo confrontando com a Jerse da Silva Reis com rumo 81°54'SE a 78,40m, com rumo 69°48'NE a 61,89m, com rumo 72°50'SE a 41,84m, com rumo 87°56' NE a 38,40m com rumo 73°17'SE a 45,38m, com rumo 56°SE 150,02m chega-se na confluência de dois córregos. Deste segue-se córrego acima confrontando com Graciliano Santucci com rumo 42°,19'SW a 40,58m, com rumo 71° SW a 44,52m, com rumo 42°56'SW a 31,57m, com rumo 19°20'SW a 40.80m, com rumo 23°37'SW a 40,00m, com rumo 48°17, SW A 61,20m chega-se ao ponto de partida. Confrontações: Norte, Jerse da Silva Reis; Sul, Conjunto Habitacional Vida Nova; Leste, Graciliano Santucci; Oeste, Jerse da Silva Reis. (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Eng.º Luiz Carlos Ramos - CREA 12. 974-D 7ª Região). Ibaiti , 3 de novembro de 1986. — Cadastrado no INCRA sob nº711.055.018.589; A.T. 12,0 ha; M.F. 18,00; N.M.F. 0,60; F.M.P. 3,0", constante da Matrícula nº5.127, do C.R.I. desta cidade de Ibaiti;

b)

"Um imóvel rural com área de dois alqueires, novecentos e oitenta e seis (2,986 alqs.) milésimos de alqueire paulista de terras, situado neste Município, com os seguintes limites, divisas e confrontações: Ponto de Partida. Marco de concreto à 6,00m. da margem esquerda do córrego à 4,50m. do alinhamento predial do Conjunto Habitacional Vida Nova, na Rua 13 maio. Partiu-se seguindo Rua 13 maio confrontando com o Conjunto Habitacional Vida Nova rumo 72°NW a 224,60m um marco de concreto. Deste segue-se confrontando com a faixa do domínio da ferrovia extinta pertencente à Prefeitura Municipal de Ibaiti com rumo 12° 37'SW a 204,20m cravou-se um marco de concreto no alinhamento predial do prolongamento da Rua Arnaldo Faivro Busato. Segue-se o alinhamento predial da referida rua confrontando com o próprio Hudson Hamilton Brasil da Silva com rumo



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

70° 25'SE a 49,10m cravou-se um marco de concreto. Deixa-se a rua segue-se confrontando com o próprio Hudson Hamilton Brasil da Silva com rumo 70° 25'SE a 49,10m cravou-se um marco de concreto. Deixa-se a rua segue-se o confrontando com o próprio Hudson Hamilton Brasil da Silva, com rumo 19°35'SW a 261,10m chega-se no alinhamento predial do prolongamento da Rua Elías Cecílio onde cravou-se um marco de concreto à 2,00m, da margem esquerda confrontando com Miguel Jorge Watfe com rumo 19°41'N e a 36,20m, com rumo 12°114'NE a 32,80 m, com rumo 53°01'NE a 26,00m, com rumo 39°54'NE a 31,90m, com rumo 7°18'NE a 37,00m, com rumo 44°48'NE a 38,40m, com rumo a 71°25'NE a 19,80m, com rumo 0° 0,1NE a 61,20m, com rumo 13°22'NE a 90,70m, com rumo 53°56'NE a 46,70m, com rumo 2°30'NW a 18,20m chega-se ao ponto de partida. Confrontações: Norte, Conjunto Habitacional Vida Nova; Sul Hudson Hamilton Brasil da Sila; Leste, Miguel Jorge Watfe; Oeste, Faixa de Domínio da Ferrovia Extinta pertencente a Prefeitura Municipal e Hudson Hamilton Brasil da Silva (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Eng.º Civil Roberto Aparecido Fávero – CREA nº7256 – D 7ª Região) - Cadastrado no INGRA sobº 711.055.022.055-0; A.T. 12,0; M.F. 18,0; N.M.F. 0,52; f.m.p.3,0 ha.", constante da Matrícula nº5.524, do C.R.I. desta cidade de Ibaiti;

c)

"Uma área de terreno de cultura, sem benfeitorias, contendo um alqueire e vinte e cinco centésimos (1,25 alq.) do alqueire paulista de terras, sita no lugar denominado Fazenda Rancho Alegre, na Fazenda Jaboticabal e Marimondo, neste Município e Comarca, com suas divisas, metragens e confrontações seguintes: Memorial Descritivo: Sítio Loc. no Campinho, Município de Ibaiti/PR. — prop. Benedito Antonio de Miranda.- Área: 1,25 alqs. - Ponto de Partida: Partiu-se de um marco fincado na divisa com José M. Rossi a 12,50m., do eixo do asfalto Congonhinhos à Ibaiti com um rumo de 48°05'NW, numa distância de 22,60M., divisa com José M. Rossi. Deste continua-se com rumo de 40°32'NE, na distância de 331,80m. divisa com Alcidio Manfrin. Com este rumo chega-se ao eixo de uma estrada. Deste continua-se por uma rua do Patrimônio do Campinho com rumo, de 39°44'SE numa distância de 75,50m., divisa com Alcidio Manfrin. Deste com rumo 2°47'SW, numa distância de 81,00m., divisa com Benedito Antonio de Miranda. Sendo que este ponto dá no eixo de outra rua. Deste continua-se com rumo de 40°31'SW, numa distância de 194,80m., divisa de Alcídio Manfrin. Deste com rumo de 88°47'SW, numa distância de 94,20m. divida com José M. Rossi. Sendo que com este rumo chega-se ao ponto de partida fechando o perímetro. Confrontações atuais: Norte: Alcidio Manfrin e Benedito José M. Rossi", constante da Matrícula nº4.171, do C.R.I. desta cidade de Ibaiti;

Art. 2º Os terrenos mencionados no Artigo acima, destinam-se exclusivamente à construção de MORADIAS POPULARES e EDIFICAÇÕES COMUNITÁRIAS, através do Programa de Ação imediata para habilitação, do Governo Federal.

Parágrafo Único. A doação fica condicionada à implantação das unidades residências dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses à contar da outorga da escritura respectiva, ficando automaticamente revertida ao patrimônio municipal a áreas que não forem utilizadas em tal prazo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos
onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um. (11.04.91)

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DR. CESAR AUGUSTO SILVA
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ